



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 03/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz-se saber aos interessados que, nos termos do Decreto 1.469/2017, que regulamenta a aplicação da Lei 11.788, de 2008, no âmbito da Administração Direta do Município de Rio Doce, torna público a todos os interessados a realização do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas de estágio descritas na Tabela I, nos termos e condições seguintes:

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a abertura de vagas de estágio de nível superior na área de Educação Física, conforme discriminadas na **Tabela I**, para ocupação de vagas no Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

1.2. A quantidade de vagas, carga horária semanal, requisitos, local do estágio, período e vagas estão estabelecidas abaixo:

TABELA I

| | |
|------------------------------|--|
| Número de Vagas: | 01 |
| Carga Horária Semanal: | 4 horas |
| Valor da bolsa: | R\$ 100,00 (cem reais) |
| Ajuda de custo (transporte) | R\$ 20,00 (vinte reais por dia) |
| Área de formação: | Educação Física |
| Local do Estágio: | Departamento de Esporte – Futsal Feminino |
| Setor/Área | Esporte |
| Requisitos mínimos exigidos: | O candidato deverá estar matriculado em Instituições de Ensino Superior. Não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do município de Rio Doce. |

1.3. A duração do estágio não poderá exceder a 01 (um) ano, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008, podendo ser rescindo a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. O candidato que recusar assumir a vaga, será reclassificado para última posição, caso surjam novas vagas e de acordo com o interesse do Poder Público.

1.5. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor, assessor ou analista ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. II e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

1.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

1.7. No caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

1.8. Os classificados que integrarem o cadastro de reserva de estágio da Prefeitura de Rio Doce, serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo e obedecerá a ordem de classificação.

1.9. Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória, considerando-se estágio obrigatório, o realizado em cumprimento à exigência curricular.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Aos alunos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

2.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008, serão reservados aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

2.3. Aos portadores de necessidades especiais será destinada, no decorrer da vigência da seleção, a 10º, 20º, 30º, 40º e assim sucessivamente.

2.4. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

2.5. Caso não haja candidato portador de necessidades especiais devidamente classificado no Processo Seletivo, para efeito do que dispõe o § 5º, artigo 17, da Lei 11.788/2008, a vaga será preenchida por candidato não portador de necessidades especiais.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

2.7. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Especificar a deficiência;
- c) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;
- d) Enviar laudo médico nos termos do item abaixo deste Edital.

2.8. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID- com a provável causa da deficiência.

2.8.1. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 e suas alterações.

2.8.2. O laudo médico deverá ser entregue, dentro do prazo de inscrições, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Rio Doce, no horário de 13:00 às 15:00h.

2.8.3. O laudo médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

2.8.4. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condições na Ficha de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido.
- c) Entregar laudo médico que não contenha as informações indicadas no item 2.8.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá ler o descritivo do Processo Seletivo em sua íntegra e preencher todas as condições especificadas no mesmo.

3.2. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo:

3.2.1 os alunos devidamente matriculados no curso de Educação Física de instituições de ensino devidamente conveniadas com o município de Rio Doce, e para as não conveniadas, desde que,



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificado(s) algum(s) de seu(s) aluno(s) após resultado final do processo seletivo, efetue a formalização do necessário Termo de Convênio entre as partes, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga pelo candidato.

3.2.2 – Estudantes devidamente matriculados no Curso de Educação Física em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação,

3.2.3 – Estudantes que estiverem cursando ou já matriculados para o primeiro semestre de 2019.

3.3 - Não são admitidos a participar do certame:

3.3.1 - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

3.3.2 - O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

3.3.3 - O titular de mandato eletivo municipal.

3.4 - É vedado ao(à) estagiário(a) contratado(a):

3.4.1 - Possuir vínculos profissionais, acadêmicos ou jurídicos com empresa privada ou entidade que preste serviço a Administração Pública;

3.4.2 - Possuir vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.

4. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo são gratuitas e estarão abertas no período de 23/07/2019 a 30/07/2019, e serão realizadas, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, na Secretaria Executiva, no endereço situado à Rua Antônio Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce MG, no horário de 13h às 16h.

3.2. A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

3.2.1. Formulário Padrão de Inscrição;

3.2.2. Cópia do documento oficial de identidade com foto e do CPF;

3.2.3. Comprovante de endereço;

3.2.4 – Histórico Escolar;

3.2.4. Declaração da instituição de ensino que comprove: matrícula, frequência e previsão de término do curso.

3.2.5. Dados bancários para depósito da ajuda de custo (preferencialmente na Caixa Econômica Federal).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Comissão de Seleção, utilizará os critérios de avaliação da tabela abaixo, para classificação dos candidatos, mediante a maior nota obtida, quantos aos seguintes critérios:

| ITEM | TÍTULO | Pontuação | | DOCUMENTAÇÃO |
|------|--|---|------------------------------------|---|
| 1 | Graduando na área de Educação Física – Licenciatura | 5 | | Declaração da instituição de ensino que comprove a matrícula. |
| 2 | Graduando na área de Educação Física - Bacharelado. | 8 | | Declaração da instituição de ensino que comprove a matrícula. |
| 3 | Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Física. | Máximo – 1 (um) curso Com carga horária mínima de: | | Certificado/declaração de conclusão do curso. |
| | | 40 horas | 0,25 (um quarto) pontos | |
| | | 120 horas | 0,5 (meio) pontos | |
| | | 180 horas | 1,00 (um) ponto | |
| 4 | Tempo de estágio na área/função em órgão Público. | 1,00 (um) ponto a cada 3 meses de estágio. | Até o máximo de 6,0 (seis) pontos. | Certidão do órgão Concedente; |
| 5 | Histórico Escolar | Aproveitamento escolar (Média de Rendimento) Média Geral - menor de 60 pontos – 5 Pontos; Média Geral – de 60 a 70 pontos – 08 pontos; Média Geral – de 70 a 80 pontos – 12 pontos; Média Geral – de 80 a 90 pontos – 15 pontos Média Geral – de 90 a 100 pontos – 20 pontos | | |

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Em caso de empate na nota final, os critérios seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de curso;
- b) Maior nota no Histórico Escolar;
- b) Tiver maior idade.;

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado oficial do Processo Seletivo, será divulgado pela internet através do sítio www.riodoce.mg.gov.br até?

6.2. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

6.3. Caberá recurso do resultado provisório a ser dirigido à comissão do processo seletivo, devendo ser protocolizado junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rio Doce das 12:00hs às 15hs do dia 15/07/2019.

6.4. Os recursos do processo seletivo (edital e avaliação), deverão ser protocolados fundamentadamente em até 24 horas após o término de cada etapa no setor de protocolo, sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, situada na Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19, centro, Rio Doce – MG – CEP: 35.442-000, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração devidamente autenticada em Cartório, no horário de 12:00 às 15:00 horas.

6.5. A decisão relativa ao recurso será divulgada no sítio www.riodoce.mg.gov.br.

6.6. Poderá haver alteração da classificação final obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração ou da decisão do recurso à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

6.7. Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração ou do recurso à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá a classificação obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

7.2. A convocação para preenchimento da vaga será divulgada no sítio www.riodoce.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O candidato convocado, interessado na celebração de Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se 48 horas como prazo máximo para comparecimento.

7.4. A Prefeitura não está obrigada a convocar os estudantes classificados.

7.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação da atualização dos seus dados pessoais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

7.6. De acordo com interesse da Administração poderá ser definida melhor data para início das atividades.

7.9. Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciado na classificação, ou, no exercício da função, o candidato será reclassificado para a última colocação.

7.10. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado posteriormente na ordem de classificação, até o preenchimento de todas as vagas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

8.2. A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

8.3. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio profissionalizante.

8.4. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho na área de estudo.

8.5. O estágio regulado por este edital, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. Obrigatoriamente, durante o período de estágio, devem ser apresentados semestralmente junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Doce a matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, bem como a frequência regular ao estágio supervisionado, visando a celebração de termo de compromisso entre o educando, à parte concedente do estágio e a



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

instituição de ensino, assim como, realizada a fiscalização quanto a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

8.7. O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura, sob pena de ser preterido na lista de classificação, inclusive podendo ser desclassificado, caso persista tal situação.

8.8. A inscrição do candidato implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

8.9. Os Candidatos somente serão considerados aprovados e classificados nos estritos termos dos critérios ordinários e originalmente constante do presente Edital, de modo que, sob nenhuma hipótese ou pretexto, haverá ulterior aditamento ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de geral alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação e classificação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novo processo seletivo.

8.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo caso seja comprovado interesse público, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem divulgados no endereço eletrônico: www.riodoce.mg.gov.br, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos trâmites necessários, até a data da prova.

8.11 – Fica nomeado a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- a) Rodrigo Andrade Alvarenga Esperança;
- b) Juliana Aparecida dos Santos
- c) Andréa Gomes de Lacerda

8.9. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido a comissão de Processo Seletivo.

Rio Doce, 22 de julho de 2019.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

| IDENTIFICAÇÃO: |
|--|
| NOME: |
| DATA NASC.:/...../..... |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: CEP:..... FONE: |
| CART. IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR: |
| DATA EXPEDIÇÃO:/...../..... |
| CPF: |
| CURSO:..... INSTITUIÇÃO:..... |
| SEMESTRE..... |
| Preenchimento Obrigatório: |
| POSSUI CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL () SIM () NÃO |
| CASO POSITIVO INFORMAR: Nº CONTAAGÊNCIA Operação..... |
| ASSINATURA DO CANDIDATO:..... |
| DATA:/...../..... |